

PROGRAMA RENDA CIDADÃ: A INTERVENÇÃO NA LÓGICA DO DIREITO OU DO ASSISTENCIALISMO?

Amanda Silva Do CARMO¹
Priscila de Vasconcelos ALBUQUERQUE²
Andréia Cristina da Silva ALMEIDA³

RESUMO: O respectivo artigo tem como finalidade demonstrar qual o entendimento das famílias beneficiária do Programa Renda Cidadã enquanto direito ou assistencialismo. De acordo com a pesquisa realizada, notou-se a necessidade de buscar mecanismos para contribuir na compreensão e o entendimento dessas mulheres sobre os objetivos do Programa em que está inserida, Renda Cidadã.

PALAVRAS CHAVES: Programa Renda Cidadã, famílias, Direito, assistencialismo, compreensão e entendimento.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como principal objetivo mostrar como as famílias beneficiárias compreendem o Programa Renda Cidadã, na ótica do direito ou do assistencialismo.

Mostrará uma breve contextualização sobre a Política Nacional de assistência Social e Proteção Social Básica, e a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Epitácio, órgão gestor responsável em executar os Programas de transferência de renda no município.

Apresentará os programas de Transferência de Renda, em nível federal e estadual definindo o Programa Renda Cidadã.

Para a discussão sobre a posição das famílias diante do Programa Renda Cidadã foi realizado uma pesquisa que mostra o que elas compreendem

¹ Aluna do 8º termo do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” – Presidente Prudente.

² Aluna do 8º termo do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” – Presidente Prudente.

³ Professora da Disciplina Supervisão Acadêmica II

sobre o programa, ao traçar os perfis das famílias é possível compreender qual o grau de dependência e o impacto que elas tem diante do programa. Para saber o que deve ser discutido para que mudem a visão do programa.

E por fim os aspectos conclusivos, com alternativas para que as famílias tenham condições de se verem como sujeito de direito.

2 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO: POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

A Constituição Federal de 1988 reconheceu a assistência social como parte integrante do tripé de seguridade social do país, junto a saúde e a previdência social tendo como consequência seu fortalecimento.

Segundo o SUAS manual informativo (2008,p.5)

Em 1988 na Constituição Federal, a Assistência Social passou a integrar o Sistema de Seguridade Social, como política pública não contributiva, pautada pela universalidade da cobertura e do atendimento ao lado da Saúde (não contributiva) e da Previdência Social (contributiva).

A promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) e a discussão sobre a formulação e implementação de um sistema único e descentralizado resultou na atual Política nacional de Assistência Social, por meio do SUAS, sendo assim surge num contexto de reestruturação, requalificação do setor publico no Brasil com um decisivo investimento a NOB-RH/SUAS.

O SUAS é a materialização da LOAS, ele "define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede sócio-assistencial" (Normas Operacionais Básicas do SUAS – 01/2005).

De acordo com Capacita SUAS Volume 1 (2008 p . 44,45) é :

Em uma perspectiva abrangente, a proteção social refere-se às ações voltadas para resguardar os cidadãos contra riscos pessoais e sociais inerentes aos ciclos de vida e/ou atender necessidades sociais geradas em diferentes momentos e contextos históricos relacionadas a uma multiplicidade de situações conjunturais, individuais ou coletivas. São os diversos os fatores que configuram situações de risco e vulnerabilidade social; a ausência ou precariedade de renda, o desemprego e o trabalho informal e inseguro, acesso frágil ou inexistente ao serviço social público, a perda ou fragilização de vínculos de pertencimento e de relações sócio-familiares, as mais diversas discriminações e preconceitos a que estão sujeitos indivíduos, famílias, coletividades, grupos e classes sociais.

Observa-se que a Proteção Básica tem como foco a família e os indivíduos que vivem em condições de vulnerabilidade social, que se expressão através da situação de pobreza, privação, ausência de renda precário acesso aos serviços públicos, dentre outros, fragilização dos vínculos familiares e de pertencimento social.

Segundo Di Giovanni (1998:10), entende-se por Proteção Social

As formas "institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações. (...) Neste conceito, também, tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social. Ainda, os princípios reguladores e as normas que, com intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades". Desse modo, a assistência social configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo.

Com tudo a proteção Básica é desenvolvida e executada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), onde se desenvolve ações em parcerias com a rede de serviços, onde busca se integrar com outras políticas sociais.

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Presidente Epitácio situasse à Rua Paraná, 4-53 no centro da cidade.

O Município de Presidente Epitácio é de pequeno porte II, e segundo o IBGE tem em torno de 42.083 habitantes, percebe-se que a desigualdade social é vista em diferentes proporções populacionais em bairros distintos. A fim de ter subsídios para que as ações de enfrentamento da pobreza e toda sua complexidade fossem territorializadas a SADS optou por quantificar os bairros onde se percebia a concentração da população em vulnerabilidade e risco social, identificando os domicílios do município para que se construísse uma ação focalizada.

É uma unidade pública estatal pertencente à Prefeitura Municipal, sendo vinculada ao partido Liberal, a qual pertence o Prefeito Municipal José Antonio Furlan.

Os serviços oferecidos pela secretaria de assistência social buscam a efetivação da Política Nacional de Assistência que tem por princípio a universalização dos direitos sociais, e a busca da autonomia do indivíduo como pertencente à sociedade, rompendo com o assistencialismo e a visão de filantropia na intenção de legitimar direitos.

Como órgão gestor é responsável por acompanhar e monitorar os serviços desenvolvidos de acordo com a política de proteção social básica e especial de média e alta complexidade.

A SADS pode contar com o Centro de Referência de assistência social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o serviço de encaminhamento e trabalho junto à rede sócio assistencial, para que possa de fato efetivar o atendimento de toda a população.

Tendo como serviços desenvolvidos a inclusão de seus usuários em programas e projetos de caráter permanente ou eventual, sendo eles, inclusões no

Programa de Transferência de renda federal e estadual, acompanhamentos em projetos socioeducativos e de convivência.

4 PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.

Ao falar sobre a introdução de um programa de transferência de renda no Brasil é discutir sobre uma agenda de erradicação da pobreza no país.

De acordo com Antonio Maria da Silveira (2004 p87)

A economia brasileira conforme estruturada, não atendia as necessidades de sobrevivência de todos, mesmo aqueles inseridos no mercado de trabalho, não se verificando uma relação adequada entre crescimento econômico e bem estar.

Sendo assim para que houvesse ao menos uma erradicação ou efetiva extinção da pobreza necessita-se da intervenção governamental. Para que isso pudesse ocorrer houve uma proposta sobre o Imposto de Renda Negativo, ou seja, seria um programa governamental com foco aos indivíduos que se encontra em vulnerabilidade social não sendo, portanto de um determinado grupo salarial, sindical ou industrial, tendo seu início com pessoas mais idosas até atingir os mais novos.

Segundo Silveira (1975), Bacha e Unger (1978) p 88

Para o enfrentamento desta situação no Brasil, os autores apresentarão uma proposta de complementação de renda, também baseada no Imposto de Renda Negativo, que deveria ser financiada pelos 10% mais ricos da população. Portanto, essa complementação monetária deveria considerar um nível mínimo de renda, tendo por base o tamanho da família, devendo ser paga pelo Governo Federal a diferença entre a renda auferida e um nível mínimo estabelecido sendo contemplados os que se situasse abaixo desse mínimo.

Contudo, tais apontamentos contribuíram para a formulação do Projeto de Lei nº80/1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, com vistas a instituir no país um Programa de Garantia de Renda Mínima e /ou Programa de

Transferência de Renda, sendo aprovado por unanimidade no senado federal e iniciando sua trajetória no Brasil.

Dessa forma podem ser compreendidos como um meio de garantir as famílias mais pobres o direito e acesso à alimentação, a educação, e a saúde.

Os programas de Transferência de renda se dividem em programas federais e estaduais.

4.1 Programas de Transferência de Renda Federal

O Bolsa Família é de realização do governo federal, é nele que se encontra unificado a bolsa escola, o auxílio gás, cartão alimentação e bolsa alimentação, sua intenção é a inclusão social dessa parcela da população, que encontra seus direitos violados por sua condição econômica, garantindo segurança de renda, acolhida e de convívio.

O Benefício de prestação continuada, BPC, é um benefício da Assistência social, que está localizado no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, é de responsabilidade do Governo Federal, vem para garantir e pessoa idosa e ao deficiente, condições mínimas para uma vida digna.

É destinado aos idosos com mais de 65 anos que não contribuíram com o INSS e para as pessoas deficientes que são incapazes de ser inserido no mercado de trabalho, o valor para os dois casos é de um salário mínimo, e a renda per capita para a aprovação do mesmo não pode ultrapassar de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo.

4.2 Programa de Transferência de Renda do estado de São Paulo.

O Ação Jovem e o Renda Cidadã são programas do governo do estado de São Paulo para famílias onde a per capita seja de até meio salário mínimo, sendo o ação jovem voltado aos adolescentes de 15 a 24 anos que esteja estudando na rede pública de ensino. Tem como objetivo, auxiliar e estimular a permanência e conclusão do ensino básico e a estímulo a profissionalização.

E a Renda Cidadã busca a complementação de renda para o combate ao empobrecimento de dada parcela da população, desenvolvendo trabalhos socioeducativos, e incentivo a profissionalização para a estruturação e reestruturação familiar.

4.3 Programa Renda Cidadã

O Programa de Transferência de Renda surgiu com o propósito de enfrentar o processo de empobrecimento de uma parcela significativa da sociedade, que tem alterado a estrutura das famílias, seu sistema de relações e os papéis desempenhados. Um grande número de famílias vivencia um processo de vulnerabilidade em decorrência do desemprego ou subemprego, falta de qualificação profissional, analfabetismo, situação precária de saúde, falta de moradia ou moradias precárias, falta de saneamento básico, violência, dependência química, separações e perdas na família, migração, assentamentos e ressentimentos.

O projeto Renda Cidadã busca a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, de forma a minimizar a situação de extrema pobreza através do repasse direto de recurso financeiro temporário no valor de R\$ 80,00/mês, por até Três anos, e ainda fomentando o processo emancipatório mediante o trabalho socioeducativo, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

Como o objetivo do programa é complementação temporária da renda familiar, é preciso que essas famílias se estruturam para que ao fim do programa

tenham uma estabilidade financeira, para que isso ocorra são realizadas as reuniões mensais com essas famílias, onde se busca o incentivo a profissionalização, para que possam sem manter sem o benefício.

5 PROGRAMA RENDA CIDADÃ: A INTERVENÇÃO NA LÓGICA DO DIREITO OU DO ASSISTENCIALISMO?

Para que haja uma intervenção que traga resultados concretos é preciso que o trabalho desenvolvido com as famílias mostre a elas que o Programa é um direito e não assistencialismo, e que sua intenção é a complementação temporária de renda.

Durante esse período será oferecidos cursos profissionalizantes para que possam desenvolver habilidade, para que possa ser incluída no mercado de trabalho ou no trabalho autônomo, que as ajudem a complementar a renda da família, já que muitas vezes são apenas provenientes de benefícios do governo.

Se durante o período que estiver incluído no programa não conseguir estabilidade financeira elas poderão voltar a participar depois do período de carência que são de dois anos.

Para que essa intervenção aconteça é preciso que trace o perfil das famílias, os interesses em determinada atividade, que haja espaço e procura no mercado do trabalho, pois não adianta oferecer cursos que não trarão oportunidade de emprego e geração de renda.

É necessário que essas Famílias tenham conhecimento de quais são os seus direitos, pois o programa renda Cidadã não é assistencialismo e sim direito de quem dele necessitar. Dessa forma com o conhecimento dessas famílias e seu empoderamento trariam um maior impacto nos resultados do programa.

E preciso ter a sensibilidade de perceber que para algumas famílias seis meses no programa seria o suficiente para alcançar autonomia e estabilidade,

e que existe famílias que necessitam permanecer por mais tempo, até mais que os dois anos, período máximo de permanência no programa, para conseguir estabilidade e deixá-lo.

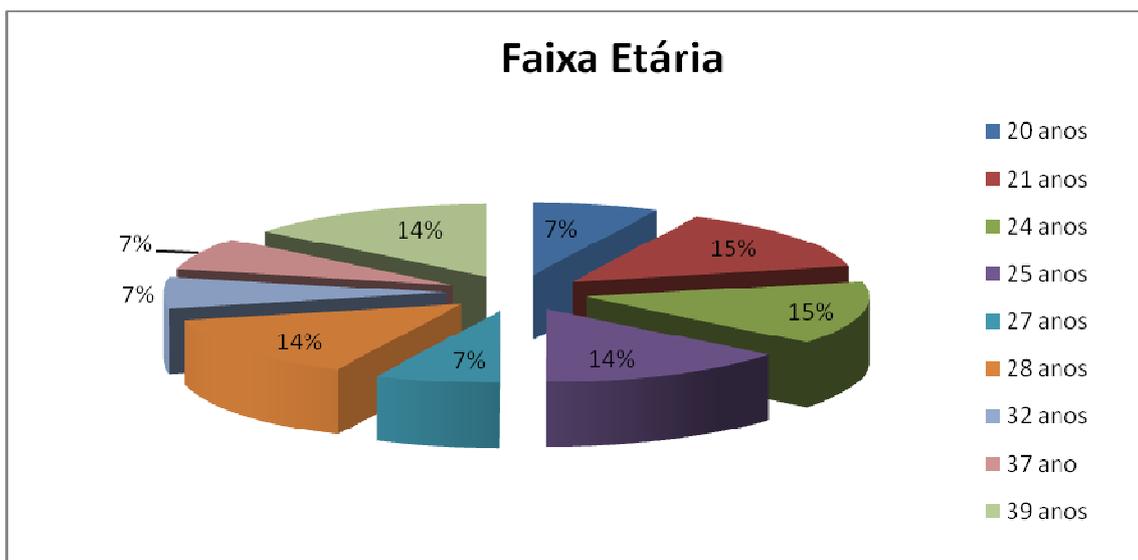
Para que isso seja visualizado foi realizada entrevista de cunho qualitativo, no colhimento de informações quantitativas, através de questionários com perguntas fechadas para que se saiba o perfil das famílias e como as beneficiárias compreendem o Programa Renda Cidadã, como direito ou como assistencialismo.

5.1 Perfil das Famílias

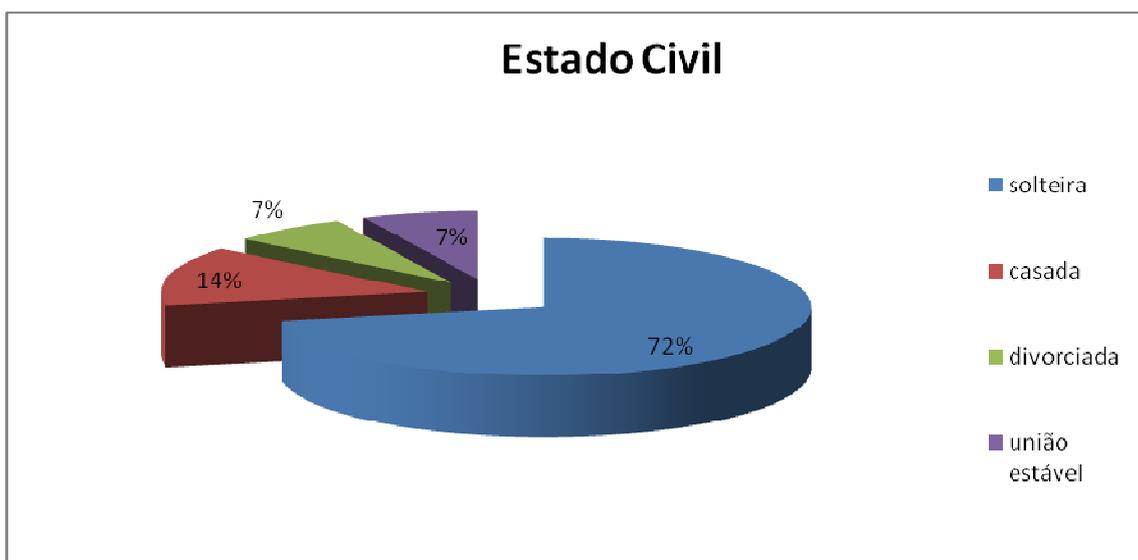
No município de Presidente Epitácio no ano de 2011 existem 269 famílias beneficiária do programa Renda Cidadã.

A área escolhida para realizar a pesquisa foi a Vila Esperança, nela existem 70 famílias beneficiadas pelo Programa Renda Cidadã, foram realizada entrevista com 20% dessas famílias, que corresponde a 14 famílias, foram feitas perguntas sobre, faixa etária, estado civil, número de filhos, inserção no mercado de trabalho, renda familiar, e o que elas compreendem pelo programa, direito ou assistencialismo.

Essas informações serão apresentadas através do gráficos a seguir.



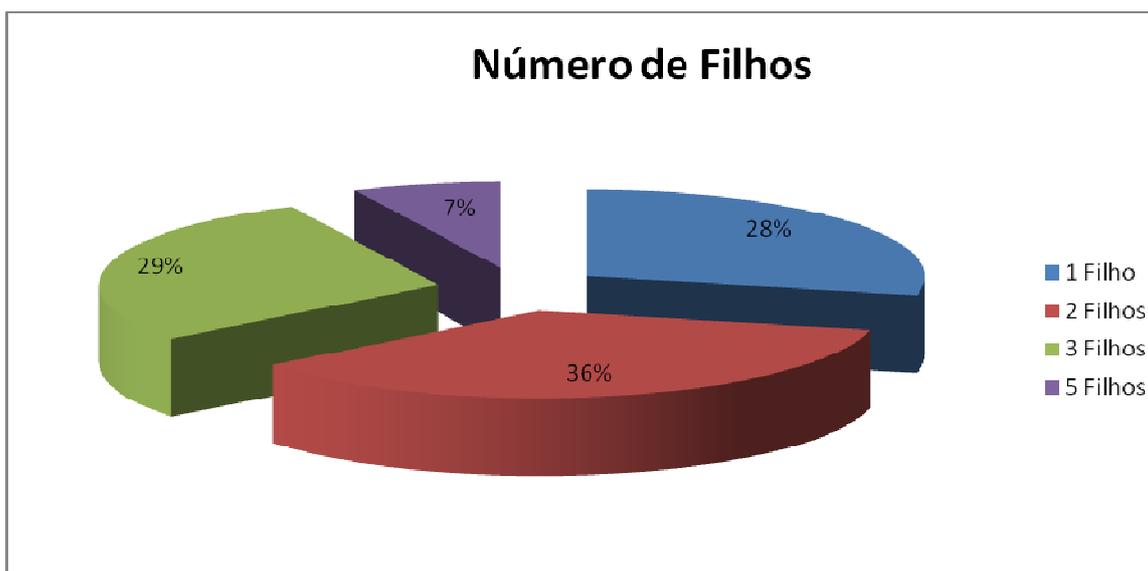
Ao observar a idade das mulheres entrevistadas, nota-se que não há uma faixa etária predominante, pois o único critério referente à idade do Programa é que o titular, no caso a mulher, tenha idade igual ou superior a 18 anos.



Como podemos perceber a maioria das mulheres são solteiras, devido aos novos arranjos familiares, as novas conquistas na igualdade das relações, a

sua conquista no mercado de trabalho, e também as igualdades de direitos contribuem para que aumente cada vez mais o número de mulheres solteiras.

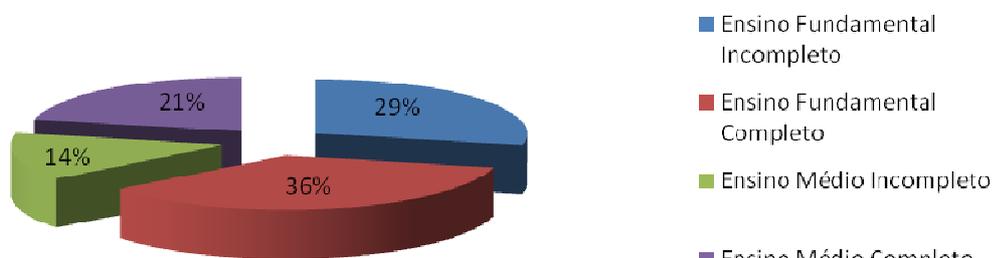
Decorrente de todas essas conquistas e influências, hoje não existe um modelo de família e o divórcio entre os casais é constante, e as crianças acabam tendo outros irmãos de ambas às partes.



Ao analisar o gráfico nota-se que as famílias nucleares como chamamos as famílias dos tempos de hoje, possuem em sua maioria apenas dois filhos, bem diferente dos padrões das famílias de antigamente, onde as mulheres tinham mais filhos e apenas cuidavam de seus afazeres domésticos.

Devido aos fatores econômicos, culturais e políticos onde as mulheres passaram a dividir os papéis, a conquistar espaços no mercado de trabalho e a ser chefes de família; ter filhos ou não passou a ser uma opção.

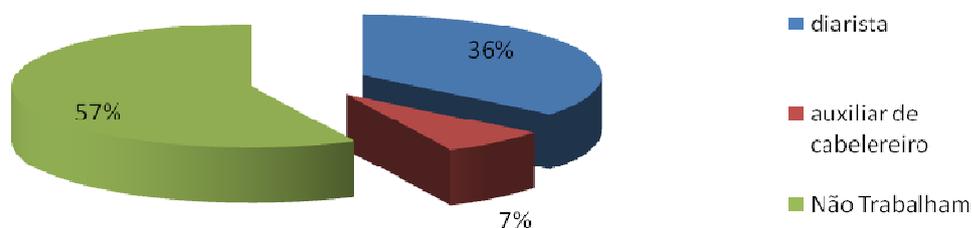
Escolaridade



No que se diz respeito a escolaridade pode ser observado que apenas 3 mulheres dentre as 14 entrevistadas concluíram o ensino médio, a faixa etária em que se encontram não é mais de idade escolar.

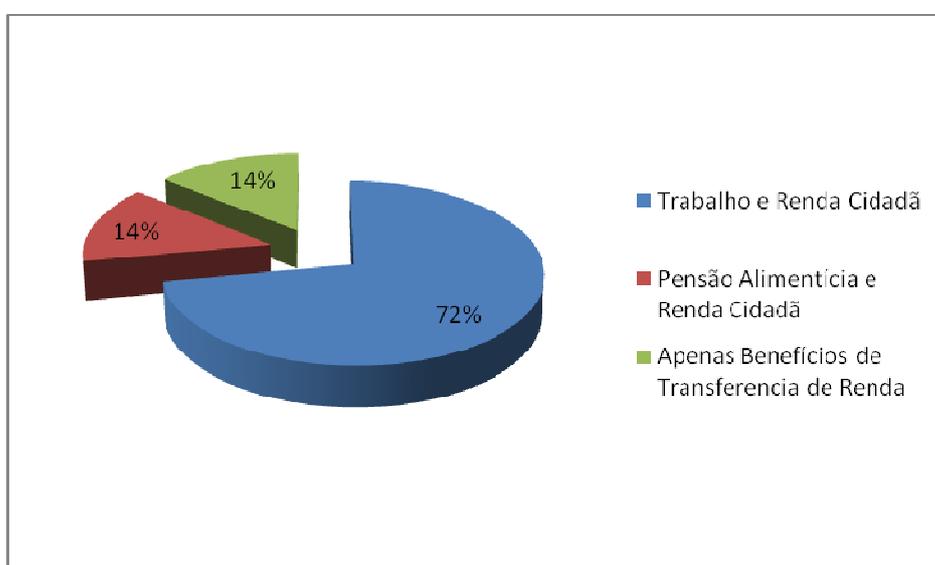
Essa baixa escolaridade vem de encontro ao desemprego, pois com a falta de informação, não conseguem espaço no mercado de trabalho, assim acabam por procurarem trabalhos informais, como diaristas.

Trabalho



De acordo com o gráfico nota-se que mais da metade das mulheres entrevistadas, 57%, estão fora do mercado de trabalho, isso é decorrente da falta de mão-de-obra, especializada e qualificada, resultado da baixa escolaridade, vendo que 36% estão inseridas no mercado informal, desempenhando funções como faxineiras e cuidadoras. Apenas uma delas trabalha no mercado formal, resultado de um curso profissionalizante oferecido pelo Renda Cidadã.

Composição da Renda Familiar

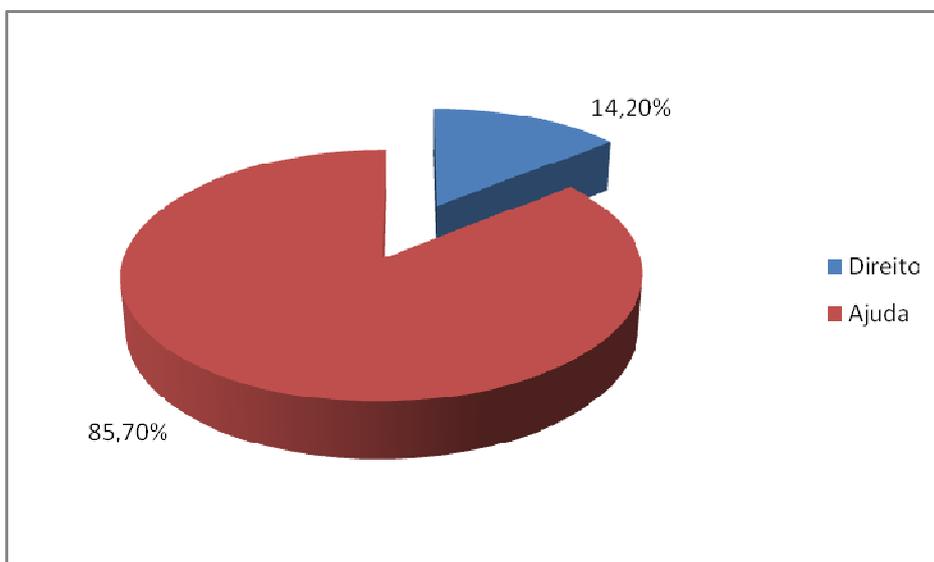


A composição da Renda em 72% das famílias beneficiárias do programa Renda Cidadã é composta pelo mercado de trabalho informal, onde elas e outros membros da família estão inseridos.

O restante das famílias entrevistadas tem a renda composta por pensão alimentícia e outros programas de transferências de Renda, como Bolsa Família, Ação Jovem e BPC, (benefício de prestação continuada).

Esse dado contrapõe a idéia de que as beneficiárias do Programa Renda Cidadã dependem exclusivamente do Programa, já que um dos objetivos do programa é a complementação da Renda familiar, e não sua única fonte.

Direito ou Assistencialismo ?



Pelo Grande percentual de mulheres que compreendem o programa renda cidadã na ótica do assistencialismo e da caridade, é possível observar que elas não se consideram sujeitos de direito.

Isso indica a necessidade da realização de um trabalho com as famílias sobre a lógica do direito, da proteção da renda e trazer a elas também o conhecimento para que elas saibam quais são os seus direitos.

Assim terão propriedade para buscarem seus benefícios e entenderem que não estão sendo ajudadas, recebendo caridade ou esmola, que apenas estão recebendo o que é de direito.

Não podemos negar que o programa auxilia essas mulheres a complementarem a sua renda e que é uma ajuda para contribuição das despesas de casa. Mas é preciso fazer com que eles o vejam, além disso, e entender que o programa renda cidadã é direito de quem dele necessitar.

6 CONCLUSÃO

Ao Concluir esse artigo, é possível compreender que as mulheres beneficiárias do Programa Renda Cidadã não tem a informação necessária no que se diz respeito aos objetivos do programas, elas o entendem como assistencialismo e não como um direito de proteção e complementação da renda

É necessário que elas compreendam os objetivos para que consigam atingi-los, que é a complementação temporária da renda para que as famílias busquem sua autonomia financeira, para que isso seja concretizado durante a participação do programa terão oportunidades de se profissionalizam através dos cursos oferecidos.

Um ponto também a ser trabalhado é a questão do incentivo ao retorno à escola para a conclusão dos estudos, para que as mulheres tenham melhores condições e oportunidades de acesso ao mercado de trabalho.

As Reuniões que são uma condicionalidade do programa deveriam ser modificadas, e não usadas apenas para monitorar a freqüência, e sim para monitorar a participação das famílias, através das falas, e interesses de cada uma. Levando em conta que muitas famílias se encontram em situações particulares causadas pela exclusão social, ocasionada por fatores históricos, políticos, econômicos.

Dessa forma é necessário que se pensem junto a essas famílias, formas para superar essa condição em que se encontram, para que quando saírem do programa elas possam ser protagonistas de sua própria história, alcançando emancipação, autonomia e estabilidade financeira tanto individual quanto familiar. Mas se não conseguirem essa estabilidade elas tem que compreender que podem participar novamente do programa depois do tempo de carência, não para ser uma ajuda, mas por ser um direito de proteção a renda.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALPHA E ÔMEGA: **NOVAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES**, disponível em: < <http://www.alphaomega.org.br/revista/materias.php?id=98>> acessado em 10 de outubro de 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome CapacitaSuas. **Desafios da gestão do SUAS nos municípios e estados**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2008.

Brasil Capacidade Volume 1 (2008) SUAS: **CONFIGURANDO OS EIXOS DE MUDANÇAS DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**. Instituto de estudos especiais da pontifícia universidade católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília MDS, 2008, p 136.

DI GIOVANNI, Geraldo. Sistemas de Proteção Social: **UMA INTRODUÇÃO CONCEITUAL**. In Reforma do Estado e Políticas de Emprego no Brasil. Campinas/SP, UNICAMP, 1998.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social. Dispõe sobre a organização da assistência e da outras providencias. Brasília, 2004;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **PROGRAMA AÇÃO JOVEM**, disponível em: <<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br>> acessado em 08 de outubro de 2011.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: **PROGRAMA RENDA CIDADÃ**, disponível em: <<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br>> acessado em 08 de outubro de 2011.

SILVA E SILVA, M. O [et al]. A política brasileira no século XXI: **A PREVALÊNCIA DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**. São Paulo, Cortez, 2004; _____ Renda mínima e reestruturação produtiva. São Paulo, Cortez, 1997,

SÃO PAULO (ESTADO). Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social. **Lei orgânica da assistência social - LOAS/ São Paulo (Estado)**; Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1997.